



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IX ■ EDIÇÃO nº 1494

FÁTIMA DO SUL-MS, 07 DE MAIO DE 2026

PÁGINA 1

| | |
|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL Wagner Roberto Ponsiano | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Dirceu Deguti Vieira Filho |
| VICE-PREFEITA Silvana Antunes Vasconcelos | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA Claudio Cesar Ribas de Oliveira |
| CHEFE DE GABINETE Nilson Prado da Silva | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA Regiane Freire Brabo |
| SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO Oswaldo Vieira dos Santos | SECRETÁRIO DISTRITAL Laurindo Santana de Lima |
| SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Maria Rosangela da Cruz | PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Karoline Nassif Mendes |
| SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO Armstrong Sousa Benedito | CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO Marivaldo Silva de Souza |

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº001/2026/CMSFATIMADOSUL

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCA A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O presidente do Conselho Municipal de Saúde Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º- Convocar a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Fátima do Sul, que se realizará no dia 18 de junho de 2026, a partir das 12 horas no auditório da Associação Comercial e Industrial de Fátima do Sul – ACIFAS.

Art. 2º- A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Fátima do Sul desenvolverá seus trabalhos sob o tema cen-

tral “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil”.

Art. 3º- A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Fátima do Sul será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Fátima do Sul;

Art. 4º As despesas com a organização e realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Fátima do Sul ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 5º - A Comissão Organizadora será responsável pela organização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Fátima do Sul, bem como tratar de todos os aspectos técnicos e administrativos que a envolvam.

Parágrafo Único – O regulamento interno disporá sobre a realização e organização da Conferencia, inclusive sobre o processo democrático da escolha de seus delegados.

Art. 6º - Esta convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Luiz Renan Mamédio de Deus
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Fátima do Sul

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**LEI N. 1.468 DE 07 DE MAIO DE 2026**

“ESTABELECE COMO VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA O INCENTIVO ESTADUAL OU QUALQUER OUTRO PAGO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 29, §7º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Incentivo Estadual encaminhado pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), pago pelo Município de Fátima do Sul/MS, em folha ou em apartado, será verba de caráter indenizatório.

Parágrafo único: Considera-se de caráter indenizatório todo e qualquer valor que não faça parte da remuneração prevista na legislação estatutária e paga por qualquer ente federativo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Fátima do Sul